

**TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE**

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 23, DE 2009

Dispõe sobre a criação do “Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra”, a ser comemorado, anualmente, em 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.